



PREFEITURA DE
MONTE MOR
GOVERNO DE AÇÃO

Ofício nº 87/2019 – SF

Monte Mor em 28 de agosto de 2019.

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR	
PROTOCOLO	
Nº	1055
DATA	29 AGO 2019
ÀS	10 : 14 horas
	
Elisabete Azevedo	
Recepção/Protocolo	

Com os meus cordiais cumprimentos venho à presença de Vossa Excelência e nobres vereadores para apresentar o incluso Projeto de Lei que ***“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Suplementar Fichas no Orçamento Programa para 2019”***.

Esclareço por oportuno que se faz necessária essa suplementação para atender a Secretaria de Planejamento e Obras na Construção da U.B.S. do bairro Jardim São Gabriel, na pavimentação do bairro Jardim Paviotti e Quinhões Boa Esperança.

Contando, pois mais uma vez com a preciosa colaboração dos Nobres Edis, solicito que o mesmo seja apreciado em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**.

Sendo somente isto, aproveito o ensejo para reiterar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


THIAGO GIATTI ASSIS
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Vereador Walton Assis Pereira
M.D. Presidente da Câmara de Vereadores
Monte Mor, Estado de São Paulo



PREFEITURA DE
MONTE MOR
GOVERNO DE AÇÃO

Projeto de Lei nº 65 de 28 de agosto de 2019.

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Suplementar Fichas no Orçamento Programa para 2019 e dá outras providências”.

THIAGO GIATTI ASSIS, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas obrigações legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º – Fica o poder executivo de monte mor autorizado a suplementar o orçamento fiscal e da seguridade social do município referente 2.019 Lei Municipal nº 2.655 de 11 de dezembro de 2.018, em favor do órgão e unidade orçamentária, um crédito suplementar nas seguintes dotações consignadas sob número:

02.05.02 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.2011.1072.05 – Construção U.B.S. – Jardim São Gabriel

4490.51.00 – Obras e Instalações – F. 648 R\$ 71.600,00

02.07.01 – Secretaria de Planejamento e Obras

15.451.2016.1069.05 – Pavimentação Jardim Paviotti – Trecho 1 – Ruas 01, 19 a 24.

4490.51.00 – Obras e Instalações – F. 775 R\$ 410.081,91

15.451.2016.1071.05 – Pavimentação Quinhões Boa Esperança

4490.51.00 – Obras e Instalações – F. 779 R\$ 370.301,80

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R\$ 851.983,71

Art. 2º – O recurso necessário à abertura dos créditos de que trata o artigo 1º decorre da seguinte dotação orçamentária:

Excesso de arrecadação a apurar no valor de R\$ 851.983,71 (Oitocentos e cinquenta e um mil e novecentos e oitenta e três reais e setenta e um centavos).

Artigo 3º – Fica convalidado na Lei nº 2.517/17 – PPA e na Lei nº 2.596/2018 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplado na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas.

Artigo 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Monte Mor em 28 de agosto de 2019.

THIAGO GIATTI ASSIS
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
MONTE MOR
GOVERNO DE AÇÃO

JUSTIFICATIVA:

A suplementação solicitada justificamos sua necessidade, pois trata-se de obra iniciada em 2019, com valor previsto para 2018 e não executado.

Prefeitura de Monte Mor em 28 de agosto de 2019.

THIAGO GIATTI ASSIS
Prefeito Municipal